



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEKOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (087) 531-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 005/98 DE 05 DE JANEIRO DE 1998.

"Disposições sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

ANTONIO ANTONIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício do seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a autorização contida no Artigo 5º, Alínea II, da Lei Municipal Nº 352/97 de 10 de Dezembro de 1997 (LUI ORÇAMENTARIA)

D E C R E T O

ARTIGO 1º - Fica aberto na Divisão de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para reficco das dotações do orçamento vigente:

02 - PODER EXECUTIVO

2.40 - DEPTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM-DMER

4110-12.00.534-1.13 - Obras e Instalações.....R\$	60.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$	60.000,00

ARTIGO 2º - O Crédito Adicional Suplementar, objeto do Artigo primeiro do presente Decreto, será coberto com os recursos provenientes da redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 - PODER EXECUTIVO

2.40 - DEPTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM-DMER

4110-12.00.532-1.01 - Obras e Instalações.....R\$	30.000,00
---	-----------

2.70 - DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

4110-13.76.442-1.36 - Obras e Instalações.....R\$	15.000,00
4110-13.76.453-1.40 - Obras e Instalações.....R\$	15.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$	60.000,00
-----------------------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEKOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (087) 531-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PÁG.: 002

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE JANEIRO DE 1998.

Prof. Antonio Antonio dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME

Secretaria Geral
SECRETARIA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 005/98 DE 05 DE JANEIRO DE 1998.

"Dispõe sobre abertura de Crédito
Adicional Suplementar"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a autorização contida no Artigo 5º, Alínea B, da Lei Municipal Nº 382/97 de 10 de Dezembro de 1997 (LEI ORÇAMENTARIA),

D E C R E T O:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Divisão de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para reforço das dotações do orçamento vigente:

02 - PODER EXECUTIVO

2.60 - DEPTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM-DNER

4110-16.88.534-1.13 - Obras e Instalações.....R\$ 60.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 60.000,00

ARTIGO 2º - O Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo primeiro do presente Decreto, será coberto com os recursos provenientes da redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 - PODER EXECUTIVO

2.60 - DEPTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM-DNER

4110.16.88.532-1.21 - Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00

2.70 - DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

4110-13.76.448-1.36 - Obras e Instalações.....R\$ 15.000,00
4110-13.76.458-1.40 - Obras e Instalações.....R\$ 15.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PAG. 002

ARTIGO 3* - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicacao.

ARTIGO 4* - Revogam-se as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE JANEIRO DE 1996.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E
AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME

Julio Oliveira Filho
Julio Oliveira Filho
- SECRETARIO GERAL -